



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@ig.com.br

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017CMF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO, REFERENTE AO PP Nº 0001/2017, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS.

A Câmara Municipal de Florânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Presidente o SENHOR **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nessa cidade, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **FRANCISCO DE ASSIS AZEVÊDO CONTABILIDADE - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.204.580/0001-88, com endereço na Praça José Leão, nº 69, centro - Florânia/RN, CEP 59335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. **FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 106.320.934-04, doravante denominada **CONTRATADO**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 001/2017 - CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 001/2017 - CMF, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos contábeis.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão na clausula segunda do contrato e tem como base legal o ART. 57º, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia 07 de junho de 2019.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camarafloraniam@ig.com.br

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 07 de junho de 2018.


SAINT CLAY DE ALCANTARA SILVA DE
MEDEIROS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO
CONTABILIDADE- ME

CONTRATADO

Testemunhas:

Rozanele Rivalta de Araujo

CPF/MF Nº 04470042492

Diamete Silva

CPF/MF Nº 413.210.494-04